



LEI Nº 056/2008

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O Art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 045, de 31 de dezembro de 2007, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

ART 6º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I – DURANTE O EXERCÍCIO, ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 24% (VINTE QUATRO POR CENTO) DO TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS NO ART. 4º DESTA LEI, REALIZANDO QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS, OU TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, UTILIZANDO COMO RECURSOS OS DEFINIDOS NO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, CONFORME DETERMINA O ART. 6º DA LEI 037/2007, LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2008.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**IVALDO COSTA GOMES**  
Prefeito Constitucional